



ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 25, DE 21 DE MARÇO DE 1962.

Institui função gratificada no Quadro Único do Funcionalismo do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, e nos termos do parágrafo segundo do artigo 7º da [Lei número 1.434](#), de 12 de dezembro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, a partir de primeiro de fevereiro do corrente ano, e integrando o Quadro Único do Funcionalismo do Estado, a seguinte função gratificada:

1 - Diretor Técnico do Parque Educativo do Estado, FG-17.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÉRNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 25 de março de 1962, 74º da República.

MAURO BORGES TEIXEIRA  
Padre Ruy Rodrigues da Silva  
José Abdalla

Este texto não substitui o publicado no D.O de 24/04/1962

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislação Relacionada	Lei Ordinária Nº 1.434 / 1956
Categoria	Incentivos/Benefícios fiscais